

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

ANO MMXXVI

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA ABRIL/2026

Nº. 01

- CONVOCAÇÃO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB
COMISSÃO ESPECIAL DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF (1997-2006)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial do Precatório Fundef, torna público e a quem possa interessar, o Edital de convocação nº 01/2026, que dispõe sobre o processo de convocação e habilitação dos beneficiários dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF, no período compreendido de 02/01/1997 a 31/12/2006, em conformidade com a Lei Federal nº 14.325/2022, e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022 que trata do rateio dos profissionais beneficiados do Magistério que trata do rateio dos recursos extraordinários transferidos pela União para o Município de Puxinanã/PB em decorrência de acordo Judicial homologados nos autos do processo nº 080101367.2022.8.15.0541, através do requerimento de nº 08041831820154058200, para aqueles que laboraram no Município durante o período de 01/01/1997 a 31/12/2006;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial do Precatório Fundef instituída pela Portaria nº 043/2026 concluiu o levantamento de dados, resolve, expedir o presente **EDITAL**:

DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a convocação dos beneficiários para o rateio dos recursos extraordinários repassados pela União para o Município de Puxinanã que será pago proporcionalmente aos meses laborados, compreendidos ao período determinado em decisão judicial e conforme legislação vigente;

DOS BENEFICIADOS, nos termos do acordo judicial homologado judicialmente, terão direito ao rateio:

1.1 Os professores efetivos da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Puxinanã, com vínculo estatutário na rede pública de ensino durante o período de **02 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2006**, quando ocorrerem os repasses a menor;

1.2 Os professores efetivos aposentados que comprovarem exercício nas redes públicas escolares, nos períodos compreendido de **02 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2006**, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

DA HABILITAÇÃO

2. Ficam convocados por este Edital todos os beneficiários elecandos no item anterior, cuja documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB, localizada na Avenida 28 de Janeiro, nº 20, Bairro: Centro – Puxinanã-PB, no período de **13 DE ABRIL DE 2026 até 24 DE ABRIL DE 2026, no horário das 08:00H ÀS 13:00H.**

2.1 Os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido e assinado;
- a qualificação completa do beneficiário (documento de identificação RG e CPF, estado civil e profissão)
- Documentos comprobatórios do período trabalhado (carteira de trabalho, contracheque, ficha financeira, portaria ou documentação de assinatura de ponto);
- Endereço eletrônico (e-mail) e/ou preferencialmente, número do WhatsApp;
- Dados bancários de titularidade do beneficiário (xerox do cartão do banco – conta corrente ou poupança), não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja procurador do beneficiário;

Parágrafo Único. Que os beneficiários aposentados devem apresentar a carta de concessão de aposentadoria no ato do requerimento.

2.2 Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas exigidas, não instruídos com documentos que demonstrem o menor indícios de desempenho das atividades do Magistério, será indeferido de plano pela Comissão e caso seja constatada má-fé, o requerente poderá ser responsabilizado na forma da lei;

2.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser originais ou cópias autenticadas em cartório;

DOS HERDEIROS

3. Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Requerimento de habilitação será assinado por todos os seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidas nos artigos anteriores, a:

- Certidão de óbito do beneficiário falecido;
- Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;
- Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;
- A conta bancária deve ser em nome de titularidade do (s) herdeiro (s) ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB

CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã-PB – CEP 58.115-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

DO RESULTADO

4. Os requerimentos serão analisados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, a partir do encerramento do prazo para habilitação/credenciamento, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para manifestação, o qual poderá ser prorrogado pela chefe do Poder Executivo a pedido da Comissão Especial do Precatório Fundef;

4.1 A Comissão Especial do Precatório do Fundef analisará os requerimentos, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará autos em diligência, podendo solicitar da Secretaria de Administração e demais órgãos deste Município, para que se faça busca nos arquivos públicos do Município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não a veracidade das informações;

4.2 Se a Comissão Especial do Precatório Fundef entender necessário, poderá notificar o requerente, solicitando complementação das informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual o requerente, deverá responder em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação;

4.3 A notificação formal para o requerente se fará por meio de endereço eletrônico, por ligação e/ou aplicativo de mensagem, informados no requerimento de habilitação, sendo obrigação exclusiva do requerente informar a Comissão caso haja alteração de dados;

4.4 A Prefeitura Municipal por meio da Comissão Especial do Precatório Fundef, publicará o resultado da análise dos requerimentos de habilitação dos beneficiários nos canais oficiais e no Diário Oficial do Município – D.O.M;

4.5 Será considerado inapto o requerente que apresentar documentação de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.6 Será considerado apenas os meses de vínculo efetivamente comprovados, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

DOS RECURSOS

5. No caso de discordância com o resultado manifestado pela Comissão Especial do Precatório Fundef, os requerentes poderão interpor recurso administrativo à Comissão, no prazo de 03 dias úteis, contados da notificação e/ou publicação do resultado;

5.1 Recebido o recurso a Comissão terá prazo de 08 (oito) dias úteis para analisar e decidir;

5.2 Após decididos os recursos, a Comissão Especial do Precatório FUNDEF terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários, o período laborado em anos e meses, especificando a matrícula, nome completo, a quantidade de meses por ano, a qual remeterá para homologação do Poder Executivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. A Programação Orçamentária que se refere este Edital, será pago aos servidores Profissionais do Magistério integrantes do FUNDEF de acordo com os repasses efetivamente realizados pela União à conta do Município de Puxinanã, sendo pago aos profissionais do magistério por meio de depósitos e/ou transferência em conta bancária vinculada aos beneficiários, e para os herdeiros, por meio de transferência bancária, sob a forma de abono, o qual terá caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. É obrigação única e exclusiva dos requerentes, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Especial do Precatório Fundef, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais e no Mensário Oficial do Município;

8. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser feitos, tempestivamente, diretamente à Comissão Especial do Precatório Fundef;

9. Os interessados poderão ser convocados a qualquer momento, a critério da Comissão Especial para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

10. Todos os comunicados relativos as decisões e convocações tomadas pela Comissão Especial do Precatório Fundef serão feitas através dos canais oficiais e no Mensário Oficial do Município – D.O.M;

11. Os prazos a que aludem o presente Edital poderão ser alterados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, mediante justificativa;

12. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo colegiado da Comissão Especial.

Puxinanã/PB, 06 de abril de 2026.

Eleuza Maria de Oliveira
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data Prevista
Início do prazo entrega dos requerimentos	13/04/2026
Encerramento do prazo para entrega dos requerimentos	24/04/2026
Início do prazo para análise dos requerimentos e demais diligências	27/04/2026
Encerramento do prazo do prazo para análise dos requerimentos e demais diligências	15/05/2026
Demais diligências a serem realizadas pela Comissão acerca de possíveis requisições solicitadas aos beneficiários	18/05/2026 A 22/05/2026
Resultado da análise dos requerimentos	26/05/2026
Início do prazo para recurso	27/05/2026
Encerramento do prazo de recurso	29/05/2026
Análise dos recursos	01/06/2026 A 12/06/2026
Respostas dos Recursos	13/06/2026
Divulgação da Lista Final com os beneficiário	13/06/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ANEXO II REQUERIMENTO		
NOME		
CPF	RG	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
ENDEREÇO DE E-MAIL		
TELEFONE		
CÓDIGO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA
VÍNCULO		
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL EM ATIVIDADE		
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL INATIVOS		
<input type="checkbox"/> PENSIONISTA / HERDEIRO		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
<input type="checkbox"/> RG		
<input type="checkbox"/> CPF		
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU DECLARAÇÃO		
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA CASO DE FALECIDO)		
<input type="checkbox"/> RG E CPF (DOS HERDEIROS DO FALECIDO)		
FUNÇÃO, ANO E MESES LABORADOS		
FUNÇÃO	ANO LABORADO (1997 A 2006)	MESES LABORADOS
<input type="checkbox"/> CONTRACHEQUES		<input type="checkbox"/> FICHAS FINANCEIRAS
<input type="checkbox"/> FICHAS FUNCIONAIS		<input type="checkbox"/> CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO
<input type="checkbox"/> ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO		<input type="checkbox"/> CONTRATOS E RESCISÕES
<input type="checkbox"/> DIÁRIOS ESCOLARES		<input type="checkbox"/> LIVROS DE PONTO
<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)		

Puxinanã-PB, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Requerente

Assinatura do Recebedor

DATA
REQUERENTE
ASSINATURA DO RECEBEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

COMISSÃO ESPECIAL DO PRECATÓRIO
DO FUNDEF ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente na Rua _____,
Cidade _____ UF _____ CEP _____, CPF nº _____
_____ RG nº _____
órgão Exped _____, na falta de documentos para
comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de
29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da
Lei, ser residente e domiciliado no endereço

_____. Por ser
verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____/_____/_____

Local Data

Assinatura do Declarante

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X